



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0799534

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI\_06 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2024: 0003151-84.2024.4.06.8000 / 0697109.

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

**Aquisição e instalação de 02 divisórias em vidro temperado, 10 mm de espessura, cor fumê, sendo 01 divisória** com 04 folhas (uma fixa e três móveis), medindo 105 cm de largura X 250 cm de altura cada porta, trilho cogumelo sobreposto, puxador de 80 cm na cor branca, trinco de travamento na primeira porta, perfil na cor branca, com laterais fixas (tubo 50X100), e bandeirola de 419,5 cm de largura X 72,3 cm de altura e, **a outra divisória**, medindo a parte inferior 472,5 cm de largura X 250 cm de altura, perfil na cor branca, tubo 50X100, e bandeirola de 472,5 cm de largura X 72,3 cm de altura, para fazer a separação do espaço físico atualmente utilizado pelo Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e o Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) no pavimento térreo no novo prédio da SSJ de Uberlândia.

Conforme justificativa constante do item 4 do presente DOD -Documento de Oficialização de Demanda.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

\* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*", "*Instalações físicas adequadas*";

\* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes (*Meta 16.b - "Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável."*).

\* [ODS: 11.7](#) - A Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (*Meta 11.7 - "proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."*).

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Atualmente, o CEJUSC/ULA e o CEJURE/ULA ocupam o mesmo espaço físico para a execução de suas atividades. Por isso, a importância e a necessidade urgente de se fazer a separação de ambos os espaços, tendo em vista que é necessário um ambiente silencioso tanto para a realização das audiências e atermações no CEJUSC/ULA, bem como para as sessões restaurativas do CEJURE/ULA e reuniões que ambas as unidades realizam com frequência. Inexistindo referida divisão, o CEJURE/ULA está tendo que buscar outros locais na Subseção Judiciária de Uberlândia para realizar as sessões restaurativas, principalmente, quando os horários agendados dessas sessões colidem com as audiências de tentativa de conciliação agendadas pelo CEJUSC/ULA, sendo o layout acima escolhido para manter o modelo e o padrão da fachada envidraçada já existente na entrada do espaço utilizado pelo Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

A adequação do espaço físico na forma solicitada visa atender exigência prevista no artigo 6º da Resolução nº 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31/05/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências:

Art. 6º. Na implementação de projetos ou espaços de serviço para atendimento de Justiça Restaurativa, os tribunais observarão as seguintes diretrizes:

I - destinar espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, que deve ser estruturado de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade.

No mesmo sentido, a previsão contida no artigo 13 da Resolução PRESI/TRF6 nº 23/2024, de 16/05/2024, que disciplina o funcionamento e as atividades relativas à justiça restaurativa no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo grau da 6ª Região.

Art. 13. Na implementação de projetos ou de CEJUREs, de acordo com o art. 6º da Resolução CNJ nº 225, de 2016, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - destinar espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, estruturado de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade.

**5. Código de item (inc. I)**

**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

**7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Fornecimento e instalação de 02 (duas) divisórias em vidro temperado, com 10 mm de espessura, na cor fumê, no espaço compartilhado pelo Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC) e pelo Núcleo de Práticas Restaurativas, da Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme segue:

QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Fornecimento e instalação de 01 (uma) divisória em vidro temperado, na cor fumê, com <b>04 (quatro) folhas (uma fixa e três móveis)</b> medindo 105 cm de largura X 250 cm de altura X 10 mm de espessura cada porta, trilho cogumelo sobreposto, puxador de 80 cm branco, trinco de travamento na primeira porta, perfil na cor branca, com laterais fixas (tubo 50X100), e <b>bandeirola</b> de 419,5 cm de largura X 72,3 cm de altura X 10 mm de espessura.  Área total: 419,5 cm de largura X 322,3 cm de altura = 13,52 m <sup>2</sup> .  Local: Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)  Pavimento Térreo (Novo Prédio).	225713	19.246,87	19.246,87
01	Fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado, na cor fumê, medindo a <b>parte inferior</b> 472,5 cm de largura X 250 cm de altura X 10 mm de espessura, perfil na cor branca, tubo 50 X 100, e <b>bandeirola</b> de 472,5 cm de largura X 72,3 cm de altura X 10 mm de espessura.  Área total: 472,5 cm de largura X 322,3 cm de altura = 15,23 m <sup>2</sup> .  Local: Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)  Pavimento Térreo (Novo Prédio).	225713	21.827,86	21.827,86
VALOR TOTAL				41.074,73

QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Imagem meramente ilustrativa, medidas aproximadas com variação de centímetros:			
	<p><b>Divisória com 04 folhas (03 móveis) e bandeirola fixa</b> 419,5 cm</p> <p>72,3 cm 322,3 cm 250 cm 105 cm 105 cm cada folha 01 Folha fixa 03 Folhas móveis</p>			
	<p><b>Divisória com bandeirola fixa</b></p> <p>72,3 cm 322,3 cm 250 cm 472,5 cm</p>			

As medidas são aproximadas com variações de centímetros. O perfil, o puxador e o trinco são na cor branca.

No orçamento acima estão inclusas todas as despesas e custos necessários para a entrega e montagem do objeto contratado nas dependências da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

N/A.

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

31/10/2024.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto que se pretende adquirir no presente DOD não é passível de contratação por meio de compra compartilhada, frente à especificidade e à peculiaridade do escopo, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau de prioridade ALTO (4)

Pelas razões informadas na Justificativa constante do item 4 acima.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

14.1. Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

14.2. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referentes à sustentabilidade na utilização dos vidros na construção civil (ABNT NBR 7199);

## 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Em caso de não contratação permanecerá a prestação de serviço deficitária, causando prejuízos aos jurisdicionados e aos advogados, o que torna intangível a obtenção dos resultados planejados, subsequentemente inviabiliza a prestação de serviço com excelência aos cidadãos, tornando inexecuível a execução das tarefas concomitantes no mesmo ambiente pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e pelo Núcleo de Práticas Restaurativas (NUJURE).

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 19/09/2024, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0799534** e o código CRC **7D62A054**.

0007757-55.2024.4.06.8001

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0799534v154